

**LICITAÇÃO Nº 005/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021**

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
2. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS
3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte
4. **TIPO:** Menor Preço Global
- 4.1. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta
- 4.2. **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
5. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
- 5.1. **DATA:** 15/10/2021
- 5.2. **HORA:** 09h00min.

**LOCAL:** Setor de Licitações. Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí-BA, CEP: 46.830-000.

5.3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de passagem molhada sobre o rio Paraguauçu, ligando a comunidade Santa Luzia, no município de Boa Vista do Tupim/BA à sede do município de Itaitê/BA, conforme Convênio CAR de nº 492/2021, executado pelo Consórcio Chapada Forte.

5.4. A descrição e as especificações dos trabalhos a serem executados estão indicadas no ANEXO III, que acompanha e integra este edital.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que estejam devidamente cadastrados no SICAF, SAEB e/ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o Terceiro dia anterior a data de abertura das propostas, no Município de Andaraí, conforme condição de ingresso, consoante determinação da norma jurídica estampada no artigo 22, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, observada a necessária qualificação.

6.2. Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com o Consórcio, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

6.3. Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

6.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº8.666/93.

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, Email: chapadaforte01@outlook.com  
CNPJ n. 18.810.874/0001-70/FONE: (75) 98335-9898

25



6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

6.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

## 7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 123/2006 e 147/2014.

### 7.1. Credenciamento

7.1.1. Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

7.1.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada) identidade e CPF. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do ANEXO IX, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

7.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

7.1.6. O Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

### 8.2. Da documentação e proposta

8.2.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, Email: [chapadaforte01@outlook.com](mailto:chapadaforte01@outlook.com)  
CNPJ n. 18.810.874/0001-70/FONE: (75) 98335-9898



26

horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

8.2.2. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

**8.3. Documentação**

8.3.1. O envelope nº 01 - "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original com cópia para autenticar ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

8.3.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Registro Cadastral do Município de Andaraí, e/ou SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia, SICAF ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com data de validade da abertura do certame ou posterior.
- b) Cópia dos documentos pessoais do(s) sócio(s) da empresa com foto;
- c) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de Julho de 2013.

8.3.3.1. Em se tratando de participante do certame que está enquadrada como ME ou EPP, devidamente comprovado, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apresentação de certidão

Praca Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, Email: chapadaforte01@outlook.com  
CNPJ n. 18.810.874/0001-70/FONE: (75) 98335-9898

Fiscal ou Trabalhista vencida), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43 da LCP 147/2014), promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

**8.3.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão do CREA ou CAU, acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos.
- A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, deverá solicitar o visto do CREA-BA ou CAU para a devida assinatura do contrato, com prazo de validade em vigor.
- A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico –CAT;
- Comprovação de o licitante possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executada(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviço, com as seguintes características, correspondentes às parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço, as quais não precisam constar simultaneamente do(s) mesmo(s) atestado(s):

	DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UNID.	QUANT.	%
01	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - confecção mecânica e transporte	M3	426,81	44,92
02	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:20) - 1 saco cimento 50kg / 20 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - confecção mecânica e transporte	M3	358,34	17,53
03	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	87,92	9,34
04	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	KG	936,68	4,65
05	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. af_12/2015	KG	1.146,06	4,64

- A qualificação dos membros da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe com assinatura **reconhecida em cartório** e com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;
- Comprovante de vinculação do responsável técnico ao quadro permanente da licitante, que deverá ser feita através da Certidão do CREA ou CAU Pessoa Jurídica, Carteira de Trabalho ou Contrato de Serviço.
- Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
- A Equipe Técnica será composta de no Mínimo 1 (um) engenheiro Civil, 01 Engenheiro de Segurança

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, Email: [chapadaforte01@outlook.com](mailto:chapadaforte01@outlook.com)  
CNPJ n. 18.810.874/0001-70/FONE: (75) 98335-9898

do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.

- i) As exigências relativas à indicação de instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade;

**8.3.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16.

c) Para empresas formadas com menos de um ano deverá apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante.

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação.

f) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

g) A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

**8.3.6. Declaração**, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

**8.3.7. Declaração**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO V**.

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, Email: [chapadaforte01@outlook.com](mailto:chapadaforte01@outlook.com)

CNPJ n. 18.810.874/0001-70/FONE: (75) 98335-9898

29



5

8.3.8. Declaração de Superveniência, conforme **ANEXO VI**.

8.3.9. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VII**.

8.3.10. Atestado de visita a ser emitido apenas por preposto do Consórcio Chapada Forte, até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do Edital. Os interessados deverão entrar em contato com o **Sr. Gerbes Barbosa Gomes, pelo telefone nº (71) 98159-3429 ou (75) 98335-9898, e também, no e-mail: [chapadaforteadm@gmail.com](mailto:chapadaforteadm@gmail.com)**, para prévio agendamento, preposto designado para expedir e assinar o referido Atestado. Este documento não é eliminatório, apenas é para comprovar que a empresa tomou ciência do estado físico do objeto e da execução da obra/serviço.

8.3.14. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados antes da abertura do certame por servidor da Administração, quando exibido o original no Departamento de Licitação e Contratos.

8.3.15. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa, a mesma terá como parâmetro 60 dias após sua expedição.

#### 8.4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope nº 02 – Deverá conter:

- a) A carta-proposta, conforme Modelo constante no **ANEXO II**, que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas;
- b) A proposta orçamentária, em forma de planilha, será entregue, obrigatoriamente, no original, datilografada ou impressa por digitação informatizada, contendo preços expressos em moeda nacional, com valores unitários para cada item e valor total, conforme planilha modelo, constante do **ANEXO III**, que integra o presente Edital.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta orçamentária a sua razão social e endereço, assim como o CNPJ, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Planilha Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo, que integra este edital.
- e) Ocorrendo divergência entre o preço por item, bem como o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.1. Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente Edital;

8.4.2. Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados.

8.4.3. O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 1.136.176,23 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos)**.

8.4.3.1. O licitante não poderá apresentar na sua proposta de preços valor superior ao valor estimado inclusive dos valores unitários e global do objeto da licitação.

8.4.3.2. As empresas deverão apresentar, sob pena de desclassificação, os documentos abaixo:

- a) Proposta Financeira
- b) Cronograma Físico-Financeiro
- c) BDI (Benefícios de Despesas Indiretas).
- d) Planilha de Composição de Custos Unitários, a qual deverá estar em consonância com a Planilha Orçamentária.
- e) Composição dos encargos sociais

8.4.4. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO III** ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

## 8. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

8.2. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes entregarão o Envelope 01 - Habilitação e o Envelope 02 - Propostas de Preços.

8.3. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

8.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.6. O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 - Habilitação e verificará a conformidade e compatibilidade de cada documento com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a inabilitação desconformes ou incompatíveis.

8.7. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de preço, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para abertura.

8.8. Se houver declaração expressa, consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva documentação de proposta de preços. E, procedendo à abertura dos envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇO - das empresas habilitadas.

8.9. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

8.10. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

8.11. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, ou Proposta de preços a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS PRAZOS

9.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

9.2. As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço.

9.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

9.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Havendo empate entre as propostas, o critério de desempate será o sorteio.

9.6. A obra deverá ser executada no prazo máximo de **300 (trezentos) dias**, e o início dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviços no prazo máximo de 5 dias úteis. Podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovado pela administração.

9.7. O prazo para início da obra será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Consórcio Chapada Forte; e o da conclusão, o proposto pela contratada, no prazo definido no item 9.6;

9.8. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

9.9. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

9.9.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.2. O BDI máximo admissível, para a execução da obra, será de até 26,85% (vinte e seis e oitenta e cinco por cento). Sua utilização deve ser discriminada, nas Composições de Preços Unitários, e usado no cálculo de todos os itens destas Composições, em mesmo percentual do quanto apresentado nas planilhas orçamentárias e na sua planilha de composição analítica.

9.9.3 Em caso de não obediência aos pré-requisitos acima, a empresa será desclassificada.

9.9.4 Conter preços finais em reais não superiores ao valor global, assim como preços unitários em reais não superiores aos preços da Planilha Orçamentária do Município. Em caso de descumprimento, a empresa será desclassificada.

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.9 Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto à licitante vencedora classificada em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

10.10 Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.

10.10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

10.10.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10.11 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

10.12 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## 12 - RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" serão efetuados em consonância com o quanto estatuído nos Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.



### 13. DOPAGAMENTO

#### 13.1 O pagamento deverá ser da seguinte forma:

- a) Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a medição dos trabalhos executados. Caberá a CONTRATANTE aprovar a medição e autorizar a CONTRATADA emitir a nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.
- b) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- c) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- d) Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

13.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

13.7. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

14.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

14.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

14.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

15.2. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15.3. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

15.4. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

15.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

15.6. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

15.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

15.9. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

15.10. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber.

15.11. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15.12. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

15.13. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 16. DADOTAÇÃO

16.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
Operacional	020101	1006	44.90.51.00	24	90%
Operacional	020101	1006	44.90.51.00	00	10%

## 17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Consórcio, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

17.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

17.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar,

a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**17.4.** A fiscalização do Consórcio não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**17.5.** Se a qualquer tempo, a fiscalização do Consórcio observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle do Consórcio, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

**17.6.** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**17.7.** O contrato será fiscalizado pelo Sr. **Gerbes Barbosa Gomes**, CPF nº **041.263.855-09**, engenheiro civil.

## **18. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**18.1.** Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização do Consórcio Chapada Forte, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas e isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

**18.1.1.** A multa, após regular processo administrativo, será cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

**18.2.** Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério do Consórcio Chapada Forte, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização do Consórcio Chapada Forte;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que o Consórcio prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que o Consórcio a prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito do Consórcio.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**18.2.1.** Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

**18.2.2.** O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

**18.2.3.** Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, Email: [chapadaforte01@outlook.com](mailto:chapadaforte01@outlook.com)

CNPJ n. 18.810.874/0001-70/FONE: (75) 98335-9898

35



escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

## **19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

19.1. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

19.2. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **20. RECURSOS**

20.1. Impugnações ao edital: efetuada por licitante, será admitida até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Findo este prazo, sem protesto, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da licitação.

20.2. Das decisões proferidas pela **CPL**, caberá o recurso para a autoridade que a designou, que deverá ser formulado em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

20.3. Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no departamento de licitações do Consórcio Chapada Forte, situado à Praça Aureliano Gondim, s/nº, Centro, Andaraí – BA. CEP: 46.830.000.

20.4. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

20.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos.

20.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.8. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em Lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e de adjudicação.

## **21. DA GARANTIA E SEGUROS EXIGIDOS CONTRATUAL**

21.1. A CONTRATADA deverá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, "GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO" correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (Importância segurada), conforme prevê o Art. 56, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual. Havendo a alteração no valor contratual, a contratada deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar o reforço de garantia, sob pena de rescisão do contrato.

A garantia prestada não renderá juros nem sofrerá acréscimo de qualquer natureza, ressalvado quando prestada em dinheiro, circunstância em que o referido montante deverá ser atualizado monetariamente com base na variação do índice aplicável a as cadernetas de poupança.

A garantia será liberada após a integral execução do contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais, principais e acessórias, e após o Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, mediante apresentação e certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS ou no CNO - Cadastro Nacional de Obras.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

22.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

22.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

- 22.4. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.
- 22.5. Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no ANEXO IV, adaptado à proposta vencedora.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Consórcio Chapada Forte.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 22.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 08h00 às 12h00 e das 14:00 as 17:00hs.
- 22.14. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 22.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 22.17. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 22.18. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos: Anexo I - Declaração;  
Anexo II - Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;  
Anexo III - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e analítica, planilha de composição de encargos sociais, Cronograma Físico-Financeiro e Composição do BDI;  
Anexo IV - Minuta do Contrato;  
Anexo V - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;  
Anexo VI - Declaração de Superveniência;  
Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;  
Anexo VIII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo IX - Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;  
Anexo X - Plantas do Projeto.

Andaraí, 30/09/2021



João Batista Rodrigues Lima  
Presidente da CPL

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2021

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Andaraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**

**ANEXO II**

**MODELO DA CARTA - PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante do Anexo I a III deste Edital. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: ..... (.....) dias;
- c) prazo para início da obra: ..... (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: ..... (.....) anos.
- e) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos expressamente que:

- A. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B. Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, caso assim o exija a fiscalização.
- C. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões desse Consórcio.

Atenciosamente,

Nome:  
Cargo:  
Fone:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PLANILHA ANALÍTICA**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

(documentos estarão em anexo no site oficial do Consorcio como anexo ao edital)





**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Aureliano Gondim, s/n, Centro, Andaraí - Bahia - CEP 46.830-000. Inscrito no CNPJ/MF nº 18.810.874/0001-70, nesse ato representado pelo seu Presidente do Consórcio, Sr. **Wilson Paes Cardoso**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, dooutrolado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, observada a Licitação nº \_\_\_\_/2021 e **TOMADA DE PREÇOS** nº \_\_\_\_/2021, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto a \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Prazo de Vigência e execução do Contrato**

2.1 A vigência do contrato será compatível com o Convênio CAR nº 492/2021, iniciando a partir da publicação da assinatura do convênio até o dia 04 de setembro de 2022, totalizando 360 dias.

2.2 O prazo de execução do Contrato poderá ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

**Prazo de Execução do Objeto**

2.3. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 300 (trezentos) dias, e o início dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviços no prazo máximo de 5 dias úteis. Podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovado pela administração.

2.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.

2.5 Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

2.6 O prazo de garantia da obra será de ..... ( ) anos [ 5 (cinco) anos ou com o prazo proposto pela CONTRATADA, desde que superior aos 5 (cinco) anos], contados do recebimento definitivo da obra.

2.4. O prazo previsto no item 2.3. desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.2. O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ \_\_\_\_\_, observada a seguinte forma de pagamento:

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, Email: [chapadaforte01@outlook.com](mailto:chapadaforte01@outlook.com)  
CNPJ n. 18.810.874/0001-70/FONE: (75) 98335-9898



42